

**Aprova as Diretrizes para o Fortalecimento da das Licenciaturas no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB.**

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e a Presidente do Conselho Superior do IFB, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelecem os princípios de acordo com os quais serão ministrados o ensino;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso VI, que trata da gestão democrática do ensino público como princípio a ser seguido pelas instituições públicas;

CONSIDERANDO o art. 61, parágrafo único, I, que estabelece como fundamento da formação dos profissionais da educação a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 207 da Constituição Federal que estabelece que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o art. 7º, VI, “b”, da Lei nº 11.892, que estabelece como finalidade dos Institutos Federais ministrar cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

CONSIDERANDO a meta 13.4. do Plano Nacional de Educação, que visa a promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e seus compromissos com a formação humana integral;

CONSIDERANDO o documento “Reflexões sobre a formação de professores na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: caminhando para a construção de diretrizes”, elaborado pelo Fórum dos Dirigentes de Ensino -

FDE/CONIF e aprovado pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua xx<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia xx de xxxxx de 2022;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as Diretrizes para o Fortalecimento das Licenciaturas no âmbito do IFB e autorizar sua aplicação, conforme anexo.

**Art. 2º** Revoga-se o art. 4º, § 6º, da Resolução nº 35/2019 - RIFB/IFB.

**Art. 3º** O art. 5º Resolução nº 35/2019 - RIFB/IFB, caput e § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A previsão de atividades complementares é opcional no Plano de Curso para os cursos técnicos e obrigatória no Projeto Pedagógico de Curso para os cursos de bacharelado e superiores de tecnologia.

“§ 1º A carga horária das atividades complementares poderá ser computada na carga horária mínima dos cursos de bacharelado e de licenciatura.”

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DAS LICENCIATURAS

#### Princípios orientadores dos currículos dos cursos de formação de professores

**Ciência, cultura, tecnologia e trabalho como fundamentos para a educação integral e omnilateral para a formação de professores para a Educação Básica** - Alinhamento dos currículos dos cursos de formação de professores com base na consolidação dos princípios que sustentam a RFEPCT como projeto educativo - ciência, cultura, tecnologia e trabalho como fundamentos para a educação integral e omnilateral em contraposição ao conceito de aprendizagens essenciais.

**Educação como ciência** - a compreensão da Educação como ciência que interpreta a complexidade do fenômeno educacional como processo psicossocial. Nesse sentido, os currículos dos cursos de formação de professores devem considerar o aprofundamento das teorias que constituem o *corpus* das ciências da educação contribuindo para a compreensão e interpretação da complexidade do fenômeno educacional a partir do domínio teórico-metodológico que o sustenta, tanto do ponto de vista do processo individual, como do ponto de vista social, cultural e humano.

**Prática educativa como objeto de estudo por meio da valorização da ciência da educação** - a materialização da prática educativa e suas nuances reúne diversas ciências que, isoladamente, não são suficientes para explicar e compreender a prática educativa. Isso requer a valorização das ciências da educação que buscam compreender esse processo e seus sujeitos no contexto educacional. Exige, ainda, a compreensão da práxis educativa – como objeto da ciência pedagógica - como ação intencional, reflexiva e transformadora dessa práxis, contemplando três dimensões da Pedagogia: a epistemológica, a prática e a disciplinar.

**Autonomia Didático-pedagógica** - Diálogo com a política de criação e consolidação da Rede Federal desenvolvida na última década, considerando como condição *sine qua non* a manutenção da autonomia institucional e didático-pedagógica frente à criação, oferta e organização curricular de cursos e ações de EPT no âmbito da formação de professores.

**Verticalização da oferta como eixo articulador da relação da Formação de Professores na Rede Federal e o Ensino Médio Integrado** - Considerando a formação humana integral, a omnilateralidade e a relação educação-trabalho como os preceitos básicos da organização do currículo e da docência na educação básica.

**Competência concebida como práxis** – Os currículos dos cursos de formação de professores devem transpor a concepção de competência prática que não considera a base científica que a sustenta. A competência como práxis pressupõe a estreita relação entre teoria e prática, articulada à dimensão social e científica da formação docente. Competência

deve ser entendida como síntese de múltiplas dimensões (cognitivas, afetivas, sociais e psicomotoras), são históricas, se evidenciam em situações concretas da prática social.

**Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão** – Percurso formativo dos cursos de licenciatura que articule ensino, pesquisa e extensão como condições para a formação de professores com perfil pesquisador, crítico, reflexivo e comprometido com as transformações necessárias à prática social e com os sistemas educacionais em particular. Fortalecimento da pesquisa como princípio pedagógico e da curricularização da extensão.

**Indissociabilidade da teoria e da prática** – A noção de prática nos currículos dos cursos de formação de professores não deve se sobrepor ao domínio do conhecimento científico-tecnológico e sócio-histórico. Ao contrário, o domínio dos conhecimentos que sustentam cientificamente a prática docente para o enfrentamento da complexificação dos processos de trabalho na educação deve ser objeto de aprofundamento ao longo da trajetória curricular, de forma a contribuir com impactos da ação docente na qualidade da educação, bem como nas formas de vida social.

**Prática social como ponto de partida e demandas sociais e educacionais como ponto de chegada** - Currículo que tome como ponto de partida a prática social e como ponto de chegada as demandas sociais daqueles que vivem do trabalho com vistas à emancipação humana por meio da democratização do conhecimento, bem como das oportunidades de trabalho e da participação social.

**Interdisciplinaridade** – Os currículos dos cursos de formação de professores devem privilegiar o aprofundamento da articulação de conhecimentos considerando a superação da fragmentação do pensamento e da visão parcelar dos fenômenos educacionais em particular e do mundo em geral. O currículo de base interdisciplinar encaminha para a compreensão e articulação das múltiplas ciências que o compõem, de forma a contribuir para a construção de conhecimento aprofundado em relação aos fundamentos e aos objetos de estudo da educação, possibilitando o domínio da relação entre o todo e as partes, entre a teoria e a prática. Organiza-se a partir de um modo dialético de pensar, fundamentado na historicidade, favorecendo a integração entre as ciências da educação.

**Aprofundamento da relação com os Sistemas de Educação Básica** - Em especial no que se refere à contribuição da formação continuada de professores cujos fundamentos remetem aos princípios orientadores deste documento. Considera o PIBID, a Residência Pedagógica e o estágio supervisionado como locus privilegiado da relação com as escolas e os docentes da Educação Básica, por meio do diálogo e da promoção de práticas que consideram a educação humana integral.

**Enfrentamento para permanência e êxito dos estudantes das licenciaturas** – Desenvolvimento de currículos e políticas educacionais que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos de licenciatura, ao promover a oferta de educação regular com características adequadas às condições e necessidades dos estudantes, desde as concepções do acesso. Tais políticas se orientam à desnaturalização do fracasso acadêmico, a partir da ideia de que as desigualdades sociais e as consequentes diferenças nas condições objetivas e subjetivas dos estudantes justificam a permanência e êxito apenas de alguns. Pelo mesmo princípio, desloca-se o foco da esfera individual para a

institucional, sustentando a ideia de que as políticas educacionais são capazes de alcançar funções e resultados mais amplos a partir de suas relações com a sociedade.

**A avaliação do ensino e da aprendizagem ao longo do percurso formativo orientada pela concepção diagnóstica, formativa, processual, emancipatória e participativa** – As práticas avaliativas previstas e realizadas nas licenciaturas devem considerar as trajetórias individuais dos futuros professores, a reflexão e a vivência da investigação sobre os próprios processos educativos no percurso formativo, de forma a transpor as experiências práticas nos componentes curriculares da formação de professores para a prática avaliativa emancipadora na educação básica.

**Metodologia orientada pelo trabalho como princípio educativo e a pesquisa como princípio pedagógico** – Os currículos e as práticas formadoras de professores devem orientar-se pelo trabalho como princípio educativo, ou seja, pela compreensão da historicidade da produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente, que promove a transformação das condições da vida e a ampliação das capacidades e sentidos humanos. A pesquisa como princípio pedagógico deverá contribuir para o desenvolvimento da atitude de questionamento diante da realidade orientando as práticas pedagógicas.

**Inclusão e Necessidades Específicas** - Os currículos dos cursos de formação de professores devem proporcionar o desenvolvimento de uma prática docente inclusiva, que esteja em consonância com a diversas realidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes presentes em sala de aula, oportunizando um ambiente favorável para o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência ou outras necessidades educacionais.

**Inclusão das relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade** - Os currículos de formação docente devem contemplar a diversidade étnico- racial, de classe, de gênero e sexualidade, de forma a considerar a diversidade cultural e social, oportunizando uma formação docente crítica e que promova práticas antirracistas, antissexistas e de respeito e valorização da diversidade.

**Educação Ambiental** – Inserção curricular da educação ambiental com base em uma perspectiva crítica dos desafios ambientais nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais, considerando a concepção integrada, interdisciplinar e permanente da prática pedagógica, privilegiando a relação entre o todo e as partes na interdependência entre o ser humano e o meio natural, social econômico e cultural.

**Educação Popular** - O currículo dos cursos de licenciatura deve promover a reflexão sobre a educação popular, por meio da valorização dos saberes prévios dos sujeitos e de suas realidades culturais com vistas à construção de novos saberes para a formação da cidadania e transformação social.

**Educação do Campo** – Abordagem curricular da educação do campo como fenômeno social, cultural, político e econômico, cuja reflexão deve encaminhar para a necessária construção de práticas pedagógicas que considerem a realidade dos sujeitos e territórios dos movimentos sociais com vistas à consolidação dos valores e princípios dos que vivem no campo e do campo.

**Educação de Jovens e Adultos** - A Educação de Jovens e Adultos inserida no currículo de formação de professores a partir da sua abordagem como proposta reparadora da negação do direito ao acesso e permanência na educação básica em idade considerada apropriada. Proposta educacional radicalmente comprometida com a superação das desigualdades e das injustiças sociais, incorporando valores ético-políticos e conteúdos históricos e científicos que contribuam para a emancipação humana.

**Educação em direitos humanos** - inserir no currículo da formação de professores a educação em e para os direitos humanos como estratégia de mediação para fortalecimento da democracia e compreensão do conjunto de direitos humanos garantido a todas as pessoas, visando a construção de uma educação socialmente referenciada.

### **Proposições para Elaboração e Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos**

1. Valorizar a rica contribuição da RFEPCT na produção do conhecimento científico, tecnológico, cultural e pedagógico por meio de suas ações, produções profissionais e também acadêmicas, construída no interior dos cursos de licenciatura ofertados pela Rede Federal.
2. Garantir a integração, articulação e coerência curricular nos cursos de licenciatura alinhadas às perspectivas dos cursos técnicos integrados, buscando materializar a formação humana integral.
3. Construir um currículo que proporcione a formação integral do estudante, mediante o acesso aos saberes, vivências e conhecimentos para sua emancipação via a reflexão crítica sobre os padrões culturais e sociais que se manifestam em tempos e espaços históricos e que expressam concepções, problemas, crises e potenciais de uma sociedade e da educação brasileira.
4. Compreender a pesquisa como princípio educativo organizador da prática pedagógica, da criação e da construção de novos conhecimentos.
5. Desenvolver o respeito aos direitos humanos, à diversidade e à realidade dos sujeitos e suas culturas como direitos universais.
6. Promover a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo.
7. Garantir o atendimento ao mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional.
8. Construir caminhos visando constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica.

**9.** Qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino.

**10.** Promover amplo debate crítico sobre a pedagogia das competências como contraponto à concepção de formação humana integral, entendendo a primeira como risco do retorno à dualidade estrutural e ao tecnicismo.

**11.** Promover amplo debate sobre conhecimento *versus* competência, visando construir clareza e alinhamento conceitual de forma a compreender as limitações e possibilidades na abordagem curricular na formação de professores.

**12.** Compreender a autonomia didático-pedagógica como princípio e base para a construção curricular, fortalecendo a proposta pedagógica da RFEPCT.

**13.** Promover a defesa da formação plena, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia.

**14.** Inserir no currículo as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular para a área de formação, como componente(s) curricular(es), projetos, oficinas, temas transversais e/ou outras estratégias, a fim de que o graduando possa se familiarizar com o documento.

**15.** Inserir no currículo a Educação Profissional e Tecnológica, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação do Campo, a Educação Especial e a Educação Popular, como componente(s) curricular(es), projetos, oficinas, temas transversais e/ou outras estratégias.

**16.** Prever no Projeto-Pedagógico de Curso (PPC) estratégias para inserção acadêmica (nivelamento), ampliando as oportunidades de desenvolver conhecimentos, valores e atitudes indispensáveis para o bom desempenho no curso e para o futuro exercício da docência.

**17.** Carga horária com a seguinte distribuição:

Grupo I: mínimo de 800 horas para componentes curriculares didático-pedagógicos, propedêuticos, atividades complementares (se houver) e TCC.

Grupo II: mínimo de 1.600 horas para componentes curriculares específicos da área de formação.

Grupo III: mínimo de 800 horas para prática pedagógica, assim distribuídas:

a) mínimo de 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo; e

b) mínimo de 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica.

**18.** Para cursos de Segunda Licenciatura, carga horária com a seguinte distribuição:

Grupo I: mínimo de 560 horas para componentes curriculares específicos da área de formação, se a segunda licenciatura corresponder a área diversa da formação original, ou mínimo de 360 horas, se a segunda licenciatura corresponder à mesma área da formação original;

Grupo II: mínimo de 300 horas para estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica.

**19.** Para cursos de Formação Pedagógica para Graduados, carga horária com a seguinte distribuição:

Grupo I: mínimo de 360 horas para componentes curriculares didático-pedagógicos, atividades complementares (se houver) e TCC;

Grupo II: mínimo de 400 horas para prática pedagógica, assim distribuídas:

a) mínimo de 100 (cem) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo; e

b) mínimo de 300 (trezentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica.